



PROCESSO LICITATÓRIO CRESS/16ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2021-Retificado

1. DO PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO LICITADOR: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS/16ª REGIÃO.

1.1.1. O Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 16ª Região/Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 00226552/0001-12, com Sede na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS 16ª Região Nº 046/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, na modalidade **CONVITE**, destinada a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições e demais especificações presentes neste Edital e seus anexos.

1.2. TIPO: Menor Preço por item

1.3. INFORMAÇÕES: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL: www.cress16.org.br e/ou poderá ser solicitado através dos e-mails: licitacao@cress16.org.br e/ou cress@cress16.org.br

1.4. O recebimento dos envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e o “B” contendo a Proposta de Preços dar-se-á até às 17:00h do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-700

HORÁRIO: Segunda a quinta-feira de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas e às sextas feiras, no horário de 09(nove) às 13 (treze) horas. **(Obs.: Agendar a data e horário para entrega presencial das propostas através dos e-mails: licitacao@cress16.org.br e/ou cress@cress16.org.br).**

As propostas poderão ser enviadas por via postal, com data de recebimento na Sede do CRESS/AL (Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, CEP. 57.020-700) até às 13:00h do dia 18 de outubro de 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, na Sede do CRESS/AL.

1.3. INTEGRAM ESTE CONVITE:

I - Termo de Referência (Anexo I)

II - Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo II);

III- Modelo de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (Anexo III);

IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para contratar ou licitar com a Administração Pública (Anexo IV)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos de informática para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Deverão ser fornecidos os equipamentos eletrônicos de informática conforme as especificações, condições e quantidades do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Modelo 01 - Notebook com placa de vídeo dedicada GeForce, 8 Gb de RAM	01
2	Modelo 02 – Notebook com 4 Gb de RAM	05
3	Modelo 03 - Servidor Tipo Torre	01
4	Modelo 04 – Impressora Laser Multifuncional	01

2.3. Especificações:

2.3.1 – Modelo 01 - Notebook, com placa de vídeo dedicada GeForce, 8 Gb de RAM (ou similar ou de melhor qualidade) – 01 unidade:

Processador: Core™ i5-10300H (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad - core, 10ª ou 11ª geração, ou superior;

Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada GeForce® GTX 1650 com 4GB de GDDR6, ou superior;

Memória RAM: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, expansível até 16GB (2 slots soDIMM sem slot livre);

Armazenamento: 1 TB, mínimo;

Placa de som: Integrada;

Teclado: Teclado configurado com Windows, em Português (padrão ABNT2);

Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0;

Conexões: 02 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança | 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)

Tela: Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retro iluminado e borda fina, ou superior;

Mouse: Touchpad

Cache: 8 MB

Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), ou superior;



Bateria: Bateria de 3 células e 51Whr (integrada);

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: mínima de 01 (um) ano.

2.3.2. Modelo 02 – Notebook com 4 Gb de RAM (ou similar ou de melhor qualidade) – 05 unidades:

Processador: Celeron® N4020 (ou superior) Dual Core 1.10 GHz até 2.8 GHz (ou superior), cache de 4MB – ou superior;

Placa de vídeo: Integrada, UHD Graphics 600 (ou superior);

Memória RAM: Memória de 4GB, DDR4, 2400 MHz, expansível até 8GB;

Armazenamento: 1 TB, mínimo;

Placa de som: Integrada;

Teclado: Teclado configurado com Windows, em Português (padrão ABNT2);

Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0;

Conexões: 02 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança | 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)

Tela: Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retro iluminado e borda fina;

Mouse: Touchpad

Cache: 4 MB

Sistema operacional: Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil), ou superior;

Bateria: Bateria de 2 células e 35 Whr (integrada);

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: mínima de 01 (um) ano.

2.3.3. Modelo 03 - Servidor Tipo Torre (ou de melhor qualidade) – 01 unidade

Núcleo do processador disponível: 4 núcleos

Cache do processador: 8 MB Smart Cache, ou superior;

Nome do processador: Xeon® E-2224G (4 núcleos, 4,7 GHz, 8 MB, 71 W), de processador:1;

Número processadores:1;

Velocidade do processador: Frequência baseada em processador 3.50 GHz e Frequência turbo max 4.70 GHz;

Tipo de memória: Memória DDR4 padrão, de memória: 4 slots;

Memória padrão: 8 GB (1x 8 GB) UDIMM Maximo de 64GB;

Discos rígidos incluídos: 1x HDD de 1 TB SATA 7,2K LFF RW, suporte para 4 unidades 3,5";

Tipo de unidade ótica: DVD-RW;

Tipo de fonte de alimentação: 1 fonte de alimentação ATX de 250W não redundante;

Rede: 1 x Gigabit LAN onBoard;

Controladora de vídeo: Saída de vídeo;

Controlador de rede: Adaptador Ethernet I219-LM NIC 1 porta;



Controlador de armazenamento: Controlador SATA de 6 Gb integrado, compatível com o modo AHCI (não RAID) ou RAID de software RSTe (RAID 0, 1, 10, 5);

Slot de expansão: Até 3 slots PCIe Gen3: um slot x16/x16, um x1/x1 e um x16/x4;

Características do sistema de ventilação: 1 sistema de ventilação obrigatório;

Form factor: Torre 4U;

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: Mínima de 01 (um) ano

2.3.4. Modelo 4: **Impressora Laser Multifuncional** (ou de melhor qualidade) - **01 Unidade:**

Funções: Impressora, Copiadora, Scanner,

Tecnologia de impressão – Laser

Volume de Ciclo Mensal: mínimo de 20.000 páginas

Cores de impressão - Sim

Usuário de destino e volume de impressão para equipe de até 5 usuários

Bandeja de entrada para 500 folhas.

Com sensor automático de papel

WI FI além de imprimir diretamente de dispositivos móveis

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso).

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: Mínima de 01 (um) ano

3. DOS PRAZOS

3.1. Os convites serão entregues aos convidados até o dia 05 (cinco) de outubro de 2021, pessoalmente ou por e-mail; bem como estarão disponíveis no site do CRESS/AL (www.cress16.org.br).

3.2. Demais interessados, não convidados, que desejarem participar do certame deverão solicitar o Edital pelo e-mail: licitacao@cress16.org.br ou cress@cress16.org.br ou baixar o arquivo pelo site: www.cress16.org.br até o dia 15 de outubro de 2021, sem prejuízo da data e hora final para apresentação dos envelopes de habilitação e de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 3.3.

3.3. **Recebimento das Propostas:** Até às 17h (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021. Não se admitirá a remessa de propostas por qualquer outro meio que não seja a entrega dos envelopes na Sede do CRESS/AL (via postal ou presencial).

3.4. **Local de Recebimento das propostas:** Sede do Conselho Regional de Serviço Social/16º Região, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, de segunda-feira a quinta-feira no horário de 13h (treze) às 17h (dezessete) horas e às sextas-feiras, no horário de 09h (nove) às 13h (treze) horas. (Obs.: Agendar a data e horário para entrega presencial das propostas através dos e-mails: licitacao@cress16.org.br e/ou cress@cress16.org.br).

3.5. Abertura dos Envelopes:



3.5.1- A abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope A) será efetuada no dia 19 (dezenove) de outubro de 2021 (terça-feira), às 14:00 (quatorze) horas, na Sede do CRESS/AL, no endereço supramencionado.

3.5.1.1- O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata ou por meio de divulgação no site deste Órgão no dia 19 (dezenove) de outubro de 2021 (terça-feira), às 17 (dezessete) horas, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

3.5.1.2- Caso haja a intenção de recorrer da decisão de habilitação ou inabilitação, o prazo para recurso terá início no dia 20 (vinte) de outubro de 2021 (quarta-feira), devendo ser interposto até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021 (quinta-feira), no horário de 13h (treze horas) às 17 (dezessete) horas, na Sede do CRESS/AL.

3.5.2- Abertura dos Envelopes da Proposta de Preços (Envelope B): Não havendo a interposição de recursos, os Envelopes B, contendo as propostas de preços serão abertos no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021 (sexta-feira), às 10h (dez) horas, sendo julgadas as propostas de preços. Será feita a avaliação das propostas de preços de acordo de com o menor preço apresentado pelas empresas interessadas.

3.5.2.1- O resultado da proposta de preços será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata ou por meio de divulgação no site deste Órgão, no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021 (sexta-feira), às 13 (treze) horas, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

3.5.3.2 - Caso haja a intenção de se recorrer da decisão referente as propostas de preços apresentadas, o prazo para recurso terá início no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021 (segunda-feira), devendo ser interposto até o dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2021 (terça-feira), no horário de 13h (treze horas) às 17 (dezessete) horas, na Sede do CRESS/AL,

3.5.3.3 - Havendo a interposição de recursos, os mesmos poderão ser julgados no dia 03 (três) de novembro de 2021 (quarta-feira), às 14h (quatorze) horas. Não sendo interpostos recursos, fica o julgamento final, desde já, marcado para o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021 (quarta-feira), às 14h (quatorze) horas.

3.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no caso de haver a interposição de recursos, no 03 (três) de novembro de 2021, às 16h (dezesesseis) horas, para o qual todos os licitantes ficam desde já convocados, nos moldes previstos no art. 45, do citado diploma legal.

3.7. Caso não ocorra a interposição de recursos, o resultado final será divulgado pela Comissão de Licitação no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021 (quarta-feira), às 14h (quatorze) horas, no site do CRESS/AL. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, a ser realizado nessa mesma data, às 15h (quinze) horas.

3.8. Abertos, porém, os Envelopes “A”, decididas as habilitações e em não havendo manifestação apresentada pelas proponentes de recorrer, serão assinados termos ou declarada a desistência de recursos; sendo abertos os envelopes de propostas de preços (Envelope B) na mesma data. Não havendo manifestação



apresentada pelas proponentes de recorrer, serão assinados termos ou declarada a desistência de recursos, e declarada a vencedora já no dia 19 (dezenove) de outubro de 2021, às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos). Na ocasião, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, realizar-se-á a classificação por sorteio realizado, também, no mesmo dia 19 de outubro de 2021, às 17:00h (dezesete horas).

3.9.. Na hipótese prevista no item 3.8, caso haja a manifestação do inconformismo com a decisão sobre as propostas de preços (Envelope B) e a intenção de interposição de recurso sobre tal decisão, dar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição, iniciando-se no dia 20 (vinte) de outubro de 2021 e encerrando o prazo no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021, às 17h (dezesete) horas.

3.10. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues na Sede do CRESS/AL.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação convidadas pelo CRESS 16ª Região e também aquelas que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, desde que entreguem seus envelopes até a data determinada para entrega dos mesmos e que preencherem as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no certame implica na aceitação incondicional e irretratável de todos os itens consignados neste Edital, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

4.3. É facultativa a presença dos licitantes às sessões de aberturas dos envelopes.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a União;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, sejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Que apresentem em seus quadros, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data designada para entrega dos envelopes;
- g) Que com elas mantenham vínculo empregatício, de sociedade ou de qualquer natureza cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, funcionários e assessores do CRESS 16ª Região.

4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. Cada licitante poderá nomear um representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular ou mediante Carta de Credenciamento, conferindo poderes ao Outorgado/Credenciado para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive



para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos que se fizerem necessários.

4.7. A Procuração ou Carta de Credenciamento integrará os autos do processo administrativo, poderá ser entregue dentro do Envelope “A” juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente ou apresentada no momento de realização dos atos.

4.8. A licitante ou o seu representante, se desejar participar das aberturas dos envelopes deverá, no local, datas e horários indicados no item 3 deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e da Procuração ou Carta de Credenciamento, no caso de não haver sido apresentada no Envelope A.

4.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

4.10. Os participantes desta licitação deverão ter o ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta.

4.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CRESS 16ª Região.

4.12. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O/A licitante deverá apresentar 02(dois) envelopes “A” e “B”, na data, horário e local indicados no item referente aos Prazos deste edital, devidamente lacrados, contendo em sua parte frontal, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 001/2021

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CONVITE Nº 001/2021

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. A inobservância dos requisitos e da forma de apresentação da proposta e documentação ensejará a desclassificação da mesma.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

6.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá:

6.1.1. No caso de empresa individual: Registro Comercial;



6.1.2. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes (Junta Comercial da respectiva sede), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1. No caso de sociedades simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5. Declaração da licitante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, sendo facultada a utilização do modelo contido no Anexo II da presente Carta Convite.

6.1.6. Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), sendo facultada a utilização do modelo contido no Anexo III da presente Carta Convite.

6.1.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo sendo facultada a utilização do modelo contido no Anexo VI da presente Carta Convite.

6.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante;



6.2.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.3. Todos os documentos necessários para a habilitação deverão estar válidos na data do encerramento da licitação. Tais documentos deverão ser apresentados no original, por emissão via internet ou através de fotocópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CRESS 16ª Região, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja necessária a autenticação de documentos por funcionário/a do CRESS/AL entrar em contato através dos e-mails: licitação@cress16.org.br ou cress@cress16.org.br

6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados impressos, digitados sem emendas ou rasuras.

6.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

6.6. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

6.7. A licitante poderá apresentar Declaração formal de que conhece as condições do presente Edital e seus Anexos. Omitida esta declaração, considerar-se-á implícita a aceitação de todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 02(dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão inabilitadas.

6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CRESS 16ª Região aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE B)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope B.

7.2. A proposta de preço deve ser digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, indicando valores e quantidades, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante da empresa licitante.



7.3. Validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste Edital para o recebimento dos envelopes. Caso persista o interesse do CRESS 16ª Região, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo.

7.4. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, lucro, taxas e quaisquer outros que incidirem sobre a aquisição objeto desta licitação, não cabendo ao CRESS 16ª Região quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7.5. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e também no seguinte:

- a) não atender às exigências prevista nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os valores de mercado;
- d) as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com os critérios especificados pelo item 7 da presente Carta Convite;

7.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta Convite.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou de quaisquer documentos.

7.10. A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

8. DOS PROCEDIMENTOS, DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos já entregues.

8.3. Os licitantes que tiverem sua habilitação indeferida terão seus envelopes contendo a proposta de preços (Envelope B) devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes ficarão à disposição dos licitantes pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (depois de transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por este Órgão.

8.4. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases seguintes.



8.5. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CRESS/AL e/ou no site, para os licitantes que não comparecerem ao ato, em conformidade com os prazos previstos no item 3 deste Edital.

8.6. Ocorrendo a interposição de recursos da habilitação, após a decisão sobre os mesmos, serão abertos os Envelopes B e julgadas as propostas de preços, declarando-se a vencedora, com observância dos prazos previstos no item 3 deste Edital.

8.7. A presente Licitação será julgada pelo menor preço por item, de forma que abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora deste certame a/s licitante/s que atender/em aos quesitos deste Edital e ofertar/em o **menor preço por item**.

8.8. O/s resultado/s da/s proposta/s de preços vencedora/s será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata ou divulgação no site do CRESS/AL para os licitantes que não comparecerem ao ato.

8.9. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.10. Caso a sessão seja suspensa os envelopes de Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, permanecendo sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito, quando da abertura dos envelopes nas diversas fases, de suspender a sessão para exame da documentação apresentada.

8.15. O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

8.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.14. A Comissão poderá, para analisar as propostas de preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

8.16. As dúvidas eventualmente surgidas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhadas para posterior deliberação pelo Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região.

8.17. De todas as sessões da presente licitação serão lavradas Atas, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes concernentes à licitação e que, ao final, devem ser assinadas por todos os membros da Comissão, licitantes e cidadãos presentes.

8.18. As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

8.19. As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma disposta no 3º, do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.



8.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto neste Edital, com fulcro no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, vedado qualquer outro processo.

8.20. Em razão de se tratar de licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados habilitados a classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.

8.22. À Comissão Permanente de licitação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

8.23. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação ou repetir o Convite.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços individuais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os valores são coerentes com os de mercado e são compatíveis com a execução do objeto da licitação, de acordo com as condições especificadas neste Edital e seus anexos;
- b) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos.

9.2. Será declarado vencedor o licitante que atender todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e ainda em razão de se tratar de licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados habilitados a classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10. DO REGIME E DO PRAZO

10.1. A aquisição dos equipamentos será contratada em regime de menor preço por item.

10.2. Os bens deverão estar disponíveis para entrega imediata.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no devido prazo legal e especificado neste Edital, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser devidamente protocolado no CRESS/AL, no horário de funcionamento normal da entidade, mediante agendamento a ser realizado através dos e-mails licitacao@cress16.org.br e cress@cress16.org.br e processado nos termos estabelecidos na citada lei.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos que tenham fundamento na lei. Deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente, contendo as razões



de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando em sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 001/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

RECURSO ADMINISTRATIVO

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, na abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Os recursos referentes à fase de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Presidência do Conselho, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação produzir juízo de reconsideração deverá submeter o seu parecer para homologação ou não, da Autoridade Superior (Presidente do CRESS 16ª Região). A decisão final será publicada no site deste Regional e todos os licitantes serão notificados.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Serviço Social da 16ª Região convocará a empresa vencedora do certame para formalizar a aquisição em até cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado ao CRESS 16ª Região, quando o convocado não formalizar as providências para a aquisição no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a aquisição, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista neste Edital até o quinto dia útil após a entrega dos equipamentos.

13.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRESS/AL, após o atesto pelo/a fiscal do contrato.

13.3. Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

13.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada e determinado prazo para devolução do valor correspondente.

13.8. Para o pagamento o CRESS/AL observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

13.9. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CRESS 16ª Região nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em



sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.12. Nenhum pagamento será realizado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente do CRESS 16ª Região;

13.14. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CRESS 16ª Região, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cabendo a cobrança de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, até o efetivo pagamento.

13.15. O CRESS 16ª Região não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento quaisquer obrigações. O CRESS 16ª Região reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

13.16. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

13.17. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRESS 16ª Região;

13.18. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com *factoring*.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do contratante para o exercício de 2021, na RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos;

- CENTRO DE CUSTO: 11.02.01.001 - Atividade - Manter e desenvolver as atividades de manutenção do CRESS – Investimento;
- CENTRO DE CUSTO: 12.01.01.001 - Potencializar o exercício da ação fiscalizadora do Regional.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRESS/AL; nem confere ao Conselho responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos equipamentos.



15.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da aquisição dos equipamentos caberá ao/a Gestor/a/Fiscal do Contrato, que será funcionário/a devidamente designado pelo CRESS/AL,

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto da contratação, por culpa da contratada acarretará a rescisão da aquisição, a critério do CRESS 16ª Região e/ou aplicação de penalidades e de multa nos moldes e percentuais abaixo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da suspensão do direito de participar de licitações;

16.2. Constituem motivo para rescisão da Contratação, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93;

16.3. Além das penalidades especificadas neste instrumento, fica sujeita a contratada inadimplente às demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

16.4. O/A Contratada/o sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas como faltas leves aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto de licitação;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da aquisição, por dia de irregularidade e/ou por dia de atraso ou falta, da entrega dos equipamentos, especificado neste Edital, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia, os produtos poderão a critério do CRESS 16ª Região, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- c) Multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de infração a qualquer obrigação prevista neste Edital, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



16.6. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

17.1. Com base na disponibilidade orçamentária deste Conselho, o valor total estimado para a aquisição dos equipamentos que constituem o objeto da presente licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

17.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos bens (equipamentos);
- b) Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Edital.
- c) Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Edital;
- e) Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos;
- f) Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;
- g) Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens (equipamentos) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CRESS/AL, em estrita observância com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do CRESS/AL, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- e) Comunicar ao CRESS/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, até a entrega dos bens (equipamentos), compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, previstas no Edital e no Termo de Referência;
- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS 16ª Região/AL, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93;
- j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proposta de preços não poderá ser alterada após sua entrega à Comissão Permanente de Licitação. Sendo facultado ao proponente, entretanto, sem sanção alguma, retirá-la, em sessão, antes da abertura dos envelopes;

20.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade, custos e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.4. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias é o da Justiça Federal Seção Judiciária de Alagoas;

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRESS 16ª Região ou encaminhadas para deliberação pelo Conselho Pleno deste Regional; aplicando-se aos mesmos as disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

20.6. Fica assegurado ao CRESS 16ª Região o direito de, no interesse da administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta Licitação, na forma prevista no art. 49, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo para a abertura da Licitação, nos termos da legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e,
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência a divulgação, para os interessados, da nova data;

20.7. Caso a(s) data(s) agendada(s) para a realização desta licitação seja decretada feriado, ponto facultativo, ou ainda, em casos de força maior ou caso fortuito a mesma não possa ser realizada e, não havendo



retificação da convocação, a licitação será efetivada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Convite;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Serviço Social/16ª Região;

20.9. A Comissão Permanente de Licitação se exime de qualquer responsabilidade de propostas enviadas via postal, que não cheguem ao endereço acima referenciado antes dos prazos estabelecidos neste Convite;

20.10. O recebimento das propostas, sem manifestação recursal anterior dos/as licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Convite;

20.11. Não é obrigatória a presença das empresas licitantes ou de seus representantes nas sessões de aberturas dos envelopes;

20.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRESS 16ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

20.13. As dúvidas decorrentes da interpretação da presente Carta Convite serão dirimidas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

20.14. A apresentação de propostas e documentação não gera nenhum direito para o/s proponente/s perante o CRESS/AL.

20.15. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do presente edital, mediante petição a ser protocolada na sede do CRESS 16ª Região.

20.16. Todos os horários previstos no presente Edital seguirão os horários vigentes na cidade de Maceió/AL.

20.17. Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais disposições contidas neste Convite.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2021.

Maria Helena da Silva Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRESS 16ª Região/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região – CRESS/AL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO, REFERÊNCIAS e QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1 – Deverão ser fornecidos os equipamentos eletrônicos de informática conforme as especificações, condições e quantidades do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Ver especificações	SETOR
1.0	Modelo 01 - Notebook com placa de vídeo dedicada GeForce, 8 Gb de RAM	01	COMUNICAÇÃO



2.0	Modelo 02 – Notebook com 4 Gb de RAM	05	CRESS/AL
3.0	Modelo 03 - Servidor Tipo Torre	01	CRESS/AL
4.0	Modelo 04 - Impressora	01	CRESS/AL

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Modelo 01 - Notebook, com placa de vídeo dedicada GeForce, 8 Gb de RAM – 01 unidade:

Processador: Core™ i5-10300H (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad - core, 10ª ou 11ª geração, ou superior;

Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada GeForce® GTX 1650 com 4GB de GDDR6, ou superior;

Memória RAM: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, expansível até 16GB (2 slots soDIMM sem slot livre);

Armazenamento: 1 TB, mínimo;

Placa de som: Integrada;

Teclado: Teclado configurado com Windows, em Português (padrão ABNT2);

Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0;

Conexões: 02 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança | 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)

Tela: Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retro iluminado e borda fina, ou superior;

Mouse: Touchpad

Cache: 8 MB

Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), ou superior;

Bateria: Bateria de 3 células e 51Whr (integrada);

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: mínima de 01 (um) ano.

3.2 – Modelo 02 – Notebook com 4 Gb de RAM – 05 unidades:

Processador: Celeron® N4020 (ou superior) Dual Core 1.10 GHz até 2.8 GHz (ou superior), cache de 4MB;

Placa de vídeo: Integrada, UHD Graphics 600 (ou superior);

Memória RAM: Memória de 4GB, DDR4, 2400 MHz, expansível até 8GB;

Armazenamento: 1 TB, mínimo;

Placa de som: Integrada;

Teclado: Teclado configurado com Windows, em Português (padrão ABNT2);

Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0;

Conexões: 02 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança | 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)



Tela: Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retro iluminado e borda fina;

Mouse: Touchpad

Cache: 4 MB

Sistema operacional: Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil), ou superior;

Bateria: Bateria de 2 células e 35 Whr (integrada);

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: mínima de 01 (um) ano.

3.3 – Modelo 03 - Servidor Tipo Torre – 01 unidade

Núcleo do processador disponível: 4 núcleos

Cache do processador: 8 MB Smart Cache, ou superior;

Nome do processador: Xeon® E-2224G (4 núcleos, 4,7 GHz, 8 MB, 71 W), de processador:1;

Número processadores:1;

Velocidade do processador: Frequência baseada em processador 3.50 GHz e Frequência turbo max 4.70 GHz;

Tipo de memória: Memória DDR4 padrão, de memória: 4 slots;

Memória padrão: 8 GB (1x 8 GB) UDIMM Maximo de 64GB;

Discos rígidos incluídos: 1x HDD de 1 TB SATA 7,2K LFF RW, suporte para 4 unidades 3,5";

Tipo de unidade ótica: DVD-RW;

Tipo de fonte de alimentação: 1 fonte de alimentação ATX de 250W não redundante;

Rede: 1 x Gigabit LAN onBoard;

Controladora de vídeo: Saída de vídeo;

Controlador de rede: Adaptador Ethernet I219-LM NIC 1 porta;

Controlador de armazenamento: Controlador SATA de 6 Gb integrado, compatível com o modo AHCI (não RAID) ou RAID de software RSTe (RAID 0, 1, 10, 5);

Slot de expansão: Até 3 slots PCIe Gen3: um slot x16/x16, um x1/x1 e um x16/x4;

Características do sistema de ventilação: 1 sistema de ventilação obrigatório;

Form factor: Torre 4U;

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: Mínima de 01 (um) ano

3.4. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - 01 UNIDADE

Funções: Impressora, Copiadora, Scanner,

Tecnologia de impressão – Laser

Volume de Ciclo Mensal: mínimo de 20.000 páginas

Cores de impressão - Sim

Usuário de destino e volume de impressão para equipe de até 5 usuários

Bandeja de entrada para 500 folhas.

Com sensor automático de papel



WI FI alem de imprimir diretamente de dispositivos móveis

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso).

Tensão/Voltagem: Bivolt;

Garantia: Mínima de 01 (um) ano

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 - Considerando que os equipamentos disponíveis no Conselho são antigos e apresentando sérios problemas decorrentes de desgastes do uso diário bem como o fato de que alguns equipamentos se tornaram obsoletos devido aos constantes avanços na área da informática, a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é fundamental para o bom funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região – CRESS/AL, especialmente frente ao cenário de pandemia que tem exigido medidas sanitárias que incluem o distanciamento social, e com isso a necessidade de equipamentos modernos e com a qualidade técnica necessárias para garantir a qualidade do atendimento realizado à categoria profissional de assistente social e ao público em geral, principalmente no formato virtual.

Em meio à mudança da rotina deste Regional em decorrência da situação de pandemia do COVID-19, é necessário, ainda, acrescentar a necessidade de garantir o cumprimento das competências legais dos CRESS prevista no artigo 10 da Lei nº 8.662/1993, no tocante a atividade jurisdicional deste Órgão, como também o atendimento ao que determina a Resolução CFESS nº 968/2021, no que diz respeito a realização dos atos processuais por meio remoto no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, estabelecendo no parágrafo 1º, do artigo 4º, que os atos processuais realizados de forma remota deverão utilizar tecnologia adequada e eficiente, equidade e segurança jurídica, dentre outros, de dar encaminhamento às denúncias éticas e posterior funcionamento como Tribunal de Ética de primeira instância.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.2 - A licitante vencedora será aquela que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1 - O prazo de garantia mínimo de cada produto dos itens 1 e 2 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos produtos, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo;

6.2 - O prazo de garantia mínimo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, no caso do Modelo 03 – Servidor tipo torre, a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo;

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do CRESS/AL, situada na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, em dia e horário previamente agendados.



7.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8 – FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos equipamentos.

8.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da aquisição dos equipamentos caberá ao/a Gestor/a/Fiscal do Contrato, que será funcionário/a designado pelo CRESS/AL.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRESS 16ª Região, no elemento de despesa inserido nos Centros de Custo e na Rubrica:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos;

- CENTRO DE CUSTO: 11.02.01.001 - Atividade - Manter e desenvolver as atividades de manutenção do CRESS – Investimento;
- CENTRO DE CUSTO: 12.01.01.001 - Potencializar o exercício da ação fiscalizadora do regional;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Efetuar a entrega dos bens (equipamentos) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CRESS/AL, em estrita observância com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do CRESS/AL, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- e) Comunicar ao CRESS/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, até a entrega dos bens (equipamentos), compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, previstas no Edital e no Termo de Referência;



- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS 16ª Região/AL, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93;
- j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos bens (equipamentos);
- b) Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.
- d) Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;
- e) .Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;
- f) Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;
- g) Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1 - As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

13- PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista neste Edital até o quinto dia útil após a entrega dos equipamentos.

13.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRESS/AL, após o atesto pelo/a fiscal do contrato.

13.3. Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.



13.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada e determinado prazo para devolução do valor correspondente.

13.8. Para o pagamento o CRESS/AL observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

13.9. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CRESS 16ª Região nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.12. Nenhum pagamento será realizado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente do CRESS 16ª Região;

13.14. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CRESS 16ª Região, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e sua apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, cabendo a cobrança de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, até o efetivo pagamento.

13.15. O CRESS 16ª Região não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento quaisquer obrigações. O CRESS 16ª Região reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

13.16. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

13.17. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRESS 16ª Região;

13.18. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com *factoring*.

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal discriminada, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega dos bens (equipamentos).

13.2 - A empresa deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 - O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 5º (QUINTO) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto da execução contratual pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação completa a este Regional.

13.4 - Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo CRESS 16ª Região, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

13.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e EPP's terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



Simone Maria da Silva

Simone Maria da Silva

Conselheira 1ª Secretária do CRESS 16ª Região/AL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Declaramos para os fins do Convite nº 01/2021 do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS/16ª REGIÃO/ALAGOAS, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do processo



licitatório, de que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



Declaramos para os fins do Convite nº 01/2021 do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/16ª Região/Alagoas, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



Declaramos para os fins do Convite nº 01/2021 do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/16ª Região/Alagoas, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar ou licitar com a Administração Pública. Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar, imediatamente, qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração, na forma prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal